SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 423/2021/PE

Razão Social: PSF III DOM HELDER CAMARA
Nome Fantasia: PSF III DOM HELDER CAMARA
Nº CNES: 2712474
Endereço: VILA CANAA S/N
Bairro: VILA CANAA
Cidade: Araçoiaba - PE
Telefone(s): 8135101515
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 25/02/2022 - 09:00 a 12:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:
- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; prorrogado pelo Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22;
- Resolução CREMEPE n° 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM n° 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavirus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho;
- PORTARIA Nº 37, Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde DE 18 DE JANEIRO DE 2021 - Redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Unidade possui 03 microáreas com 126, 100 e 152 famílias cobertas respectivamente, além de uma área descoberta com 90 famílias, num total de 468 famílias no território sanitário.)
2.2. Gestão: Pública (Unidade possui 03 microáreas com 126, 100 e 152 famílias cobertas respectivamente, além de uma área descoberta com 90 famílias, num total de 468 famílias no território sanitário.)

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Rural)
3.2. Tipos de Atendimento: SUS
3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7 - 14 h)
3.4. Plantão: Não
3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Sim (Parcial)
4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não (Há fiação exposta)**

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim (Pequena, serve como SAME e também possui balança para adultos)
5.2. Sanitários para pacientes: Sim (Sanitário único para usuários e funcionários, pois o banheiro dos trabalhadores está inoperante.)
5.3. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
5.4. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
5.5. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
5.6. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Há cilindros de recolhimento de lixo biológico (bombonas))
5.7. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não (Batentes, portas estreitas, ausência de barras e corrimões)
5.8. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
5.9. Sinalização de acessos: Sim (Parcial)

6. RECURSOS HUMANOS - PSF

6.1. Médicos: 1
6.2. Enfermeiro: 1
6.3. Agente comunitário de saúde: 3 (Possui uma área descoberta)
6.4. Outros: 1 (01 motorista para deslocamentos rurais 1X/ semana)

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

7.1. Consultas médicas: Por Dia = 17 - Por Mês = 374 - Por Ano = 4488 (O médico da equipe trabalha de 2ª a 5ª-feira, inclusive realizando visitas domiciliares. São atendidas 17 consultas/dia.)

8. PUBLICIDADE

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

9.1. Guarda: SAME
9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim (Armários de aço na recepção servem para guardar os prontuários)
9.3. Arquivo médico: Compartilhado
9.4. Prontuário manual: Sim

10. FORMULÁRIOS

10.1. Receituário comum: Sim
10.2.: Manual
10.3. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

12.1. O imóvel é próprio: Não
12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
12.5. Recepção / Sala de espera: Sim (Pequena)
12.6. Sala de recepção / arquivo: Sim
12.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Balanças ficam em corredor (pediátrica) e recepção (adultos))**
12.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
12.9. Consultório médico: Sim
12.10. Coleta ginecológica / citológica: Sim (sala de atendimento da enfermagem)
12.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
12.12. Sala de reuniões de equipe: Não
12.13. Sanitários para os funcionários: **Não (O sanitário é único para funcionários e usuários)**
12.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
12.15. Sala de expurgo / esterilização: Não
12.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
12.17. Copa: Sim (Copa serve também como depósito de materiais (almoxarifado))
12.18. Cozinha: Sim
12.19. Consultório Odontológico: Sim

12.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim
12.21. Escovário Odontológico: Não
12.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

13. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

13.1. Recepção / sala de espera: Sim
13.2. Condicionador de ar: Não
13.3. Bebedouro: Sim (No corredor)
13.4. Cadeira para funcionários: Sim
13.5. Acomodação de espera adequada: Não (Poucas cadeiras em longarinas de 3 lugares, sem climatização)
13.6. Quadro de avisos: Sim
13.7. Televisor: Não

14. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

14.1. 1 mesa tipo escritório: Não (Não possui sala de pré-consulta, sendo que alguns equipamentos estão distribuídos em outros locais, como corredor e recepção (balanças))
14.2. 3 cadeiras: Não
14.3. 1 esfigmomanômetro adulto: **Não**
14.4. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
14.5. 1 estetoscópio tipo adulto: **Não**
14.6. 1 estetoscópio tipo infantil: **Não**
14.7. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
14.8. 1 termômetro: **Não**

15. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

15.1. 1 armário vitrine: Não
15.2. 1 pia ou lavabo: Sim
15.3. Toalhas de papel: Não
15.4. Sabonete líquido: Não
15.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Não (Possui 01 balança no corredor)
15.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
15.8. 3 cadeiras: Não (Só 02, sendo 01 para profissional de enfermagem)
15.9. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
15.10. 1 escada de dois degraus: **Não**
15.11. 1 foco luminoso: Sim
15.12. 1 mesa auxiliar: Sim
15.13. 1 régua antropométrica: Sim

16. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

16.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: **Não (Coleta ginecológica realizada na sala da enfermeira, sem biombo e sem auxiliar para acompanhar os exames)**
16.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não
16.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
16.4. 1 banqueta giratória ou mocho: **Não**
16.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
16.6. 1 foco luminoso: Sim
16.7. Banheiro: Não

17. CONSULTÓRIO MÉDICO

17.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
17.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não (Só 01 cadeira para paciente e outra para o médico)**
17.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
17.4. 1 mesa / birô: Sim
17.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
17.6. Lençóis para as macas: **Não**
17.7. 1 armário vitrine: **Não**
17.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
17.9. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
17.10. 1 escada de dois degraus: Sim
17.11. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
17.12. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
17.13. 1 pia ou lavabo: Sim
17.14. Toalhas de papel: **Não**
17.15. Sabonete líquido: **Não**

18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

18.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
18.2. Suporte para soro, de metal: **Não**
18.3. Óculos de proteção individual: **Não**
18.4. Toalhas de papel: **Não**
18.5. Sabonete líquido: **Não**
18.6. Realiza curativos: Sim
18.7. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
18.8. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

19. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

19.1. O serviço é próprio: **Não**
19.2. Armário: **Não**
19.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
19.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
19.5. Bancada: **Não (Há um tanque de fibra no quintal da unidade, onde são higienizadas estopas.)**
19.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

20. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

20.1. Cadeiras: Não
20.2. Cesto de lixo: Não
20.3. Mesa de reuniões: Não
20.4. Quadro de avisos: Não

21. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

21.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
21.2. Mesa tipo escritório: Sim
21.3. Cadeiras: Sim (02)
21.4. Armário tipo vitrine: **Não**
21.5. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
21.6. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
21.7. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
21.8. Ambiente climatizado: Sim
21.9. Cobertura da parede lavável: Sim
21.10. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Não**

22. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

22.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Não (Só há expurgo/ esterilização na saúde bucal)

23. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

23.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Não

24. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.1. Armários com chave: Não
24.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (Faltam buscopan líquido e comprimidos, cetoconazol em bisnaga, prometazina 25mg, praziquantel, simeticona de 40mg, prednisolona de 20mg, dentre outras)
24.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim (Não possui medicamentos de urgência)
24.4. Ambiente climatizado: Sim (Ar condicionado com infiltrações)
24.5. Estante modulada: Sim
24.6. Escada: Não
24.7. Cadeiras: Não

25. COPA

25.1. Cadeiras: Sim
25.2. Cesto de lixo: Sim
25.3. Mesa para refeições: Sim

26. COZINHA

26.1. Cadeiras: Sim
26.2. Cesto de lixo: Sim
26.3. Fogão ou microondas: Sim
26.4. Refrigerador: Sim (Geladeira precária, enferrujada e apoiada para não tombar)

27. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

27.1. A Unidade possui NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família): Não

28. SERVIÇO PRESTADO

28.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Sim (De acordo com o CNES)

29. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30261	BRUNO GUSTAVO DA SILVA	Regular	

30. CONSTATAÇÕES

30.1. Há funcionários que relataram não receber o 13º salário.
30.2. Maior dificuldade apontada pela equipe é TRANSPORTE principalmente para comunidades de difícil acesso situadas no território.
30.3. Imóvel adaptado com barreiras físicas (batentes, corredores e cômodos estreitos, ausência de barras e corrimões) não é acessível para PCD.
30.4. Território recebe visita de profissionais do NASF, mas não há NASF na própria unidade.
30.5. Estrutura física precária e equipe insuficiente.

31. RECOMENDAÇÕES

31.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

31.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

31.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.2.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

31.2.2. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM,

Nº 2056 / 2013;

31.3. RECPÇÃO / SALA DE SAÚDE

31.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.3.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.3.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.4. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

31.4.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Parecer CFM nº 08/00

31.5. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

31.5.1. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.2. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.3. Mesa de reuniões: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.5.4. Quadro de avisos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

31.6.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria SVS, Nº 344 / 98

31.6.2. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

31.6.3. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32. IRREGULARIDADES

32.1. DADOS CADASTRAIS

32.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

32.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

32.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

32.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

32.3.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.3.2. Sanitários para os funcionários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

32.4.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

32.5. SALA DE PRÉ-CONSULTA DA ENFERMAGEM

32.5.1. 1 esfigmomanômetro adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.3. 1 estetoscópio tipo adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.4. 1 estetoscópio tipo infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.5.6. 1 termômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.6. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

32.6.1. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.7. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

32.7.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.7.2. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.7.3. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8. Consultório MÉDICO

32.8.1. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.2. Lençóis para as macas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.3. 1 armário vitrine: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.4. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.5. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.6. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.8.7. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

32.9.1. Suporte para soro, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.9.2. Óculos de proteção individual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

32.10.1. O serviço é próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.10.2. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.10.3. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.10.4. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013;

32.11. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

32.11.1. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.11.2. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.12. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

32.12.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

32.12.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Manual Somasus

32.13. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

32.13.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

33. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Termo em anexo solicita:

1 - Protocolo de climatização
2 - Registro da unidade no CREMEPE
3 - Alvará da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros
4 - Lista de médicos (oficial)
5 - Produção e características da demanda dos últimos 03 meses
6 - Nome e CRM do diretor técnico

Araçoiaba - PE, 07 de março de 2022.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL

34. ANEXOS

34.1. Fachada

34.2. Recepção

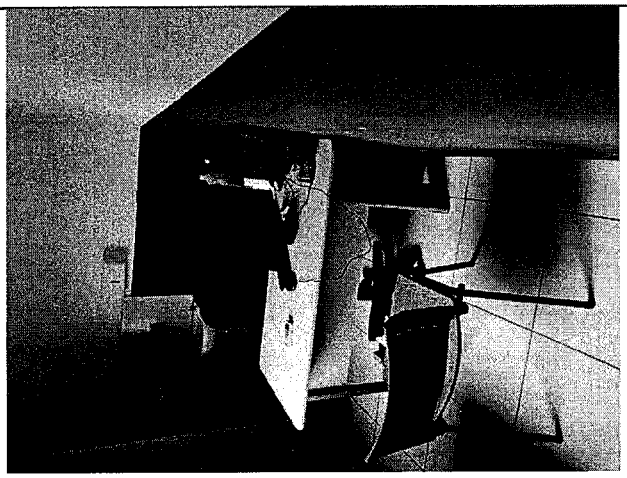

34.3. Consultório Médico

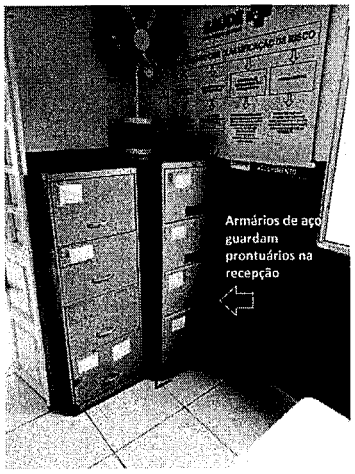

34.4. SAME

34.5. Terreno da unidade irregular.

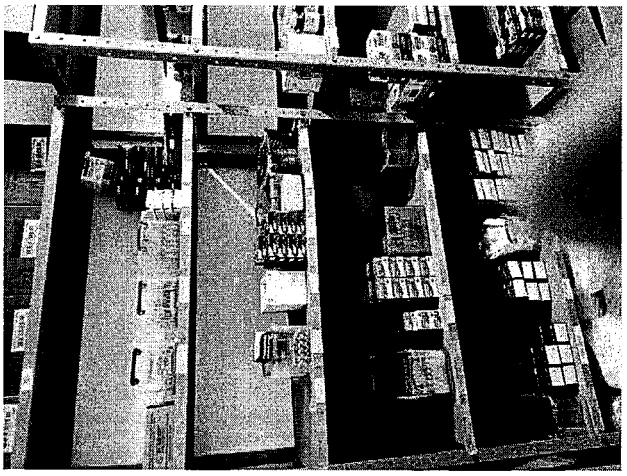

34.6. Farmácia

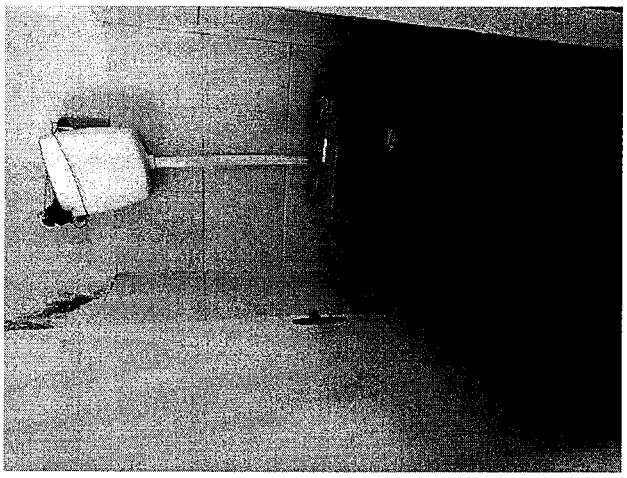

34.7. Banheiro para funcionários INTERDITADO

34.8. Banheiro único funcionários e usuários

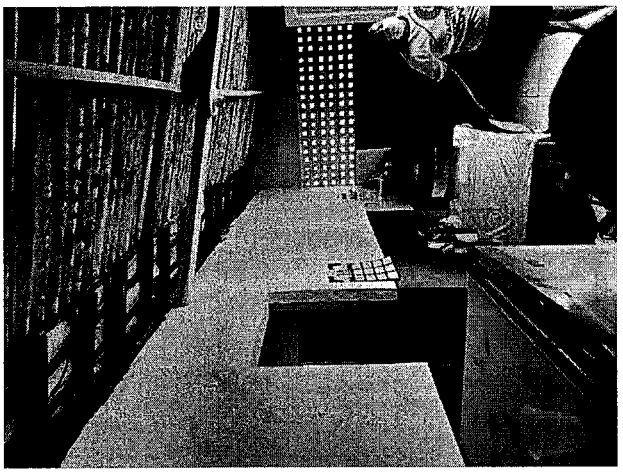

34.9. Copa sem forro no teto

34.10. Copa com gás no meio da cozinha e Garrafões no chão

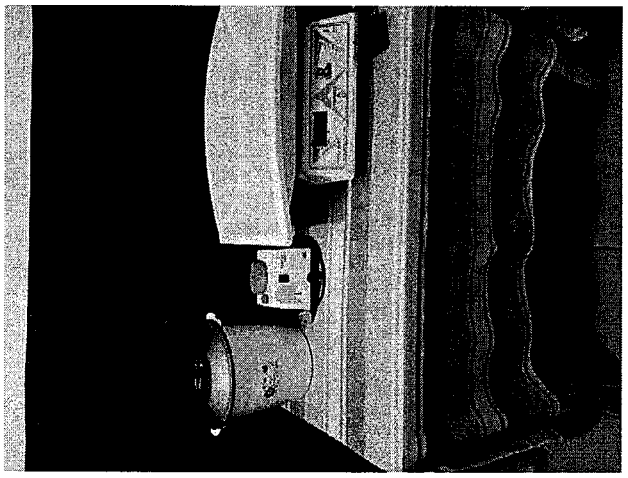

34.11. Balança pediátrica e inalador em corredor

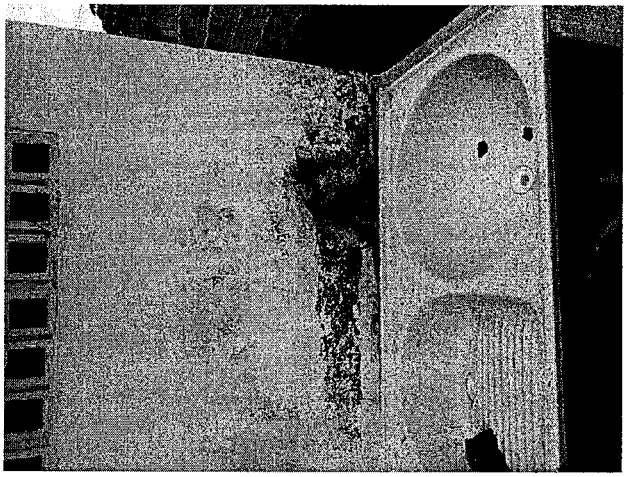

34.12. Tanque de fibra no quintal

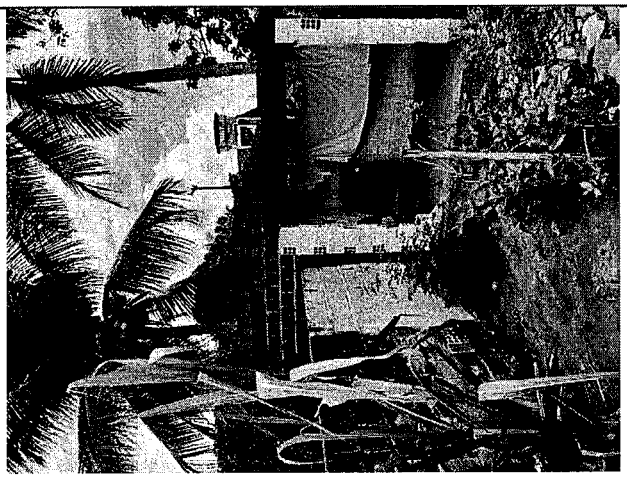

34.13. "Abrigo" do lixo biológico sem proteção

34.14. Banheiro único com balde sem tampa

34.15. Copa: prateleira da estante enferrujada

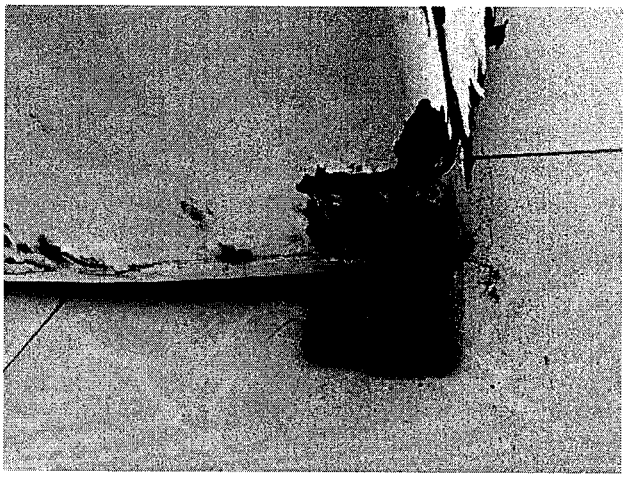

34.16. Geladeira da copa enferrujada e apoiada

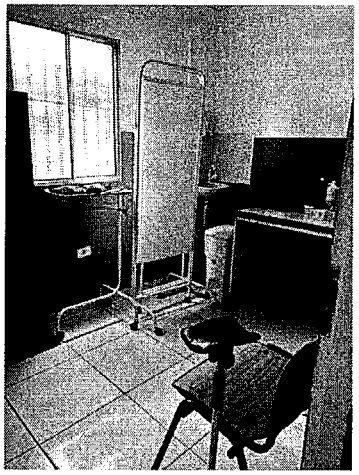

34.17. Sala de curativo

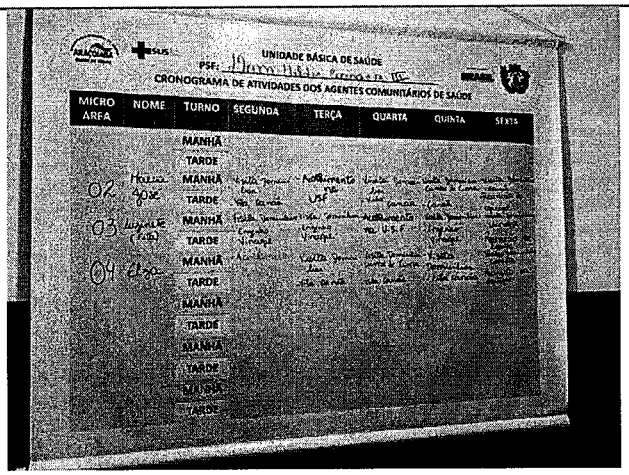

34.18. Cronograma da equipe

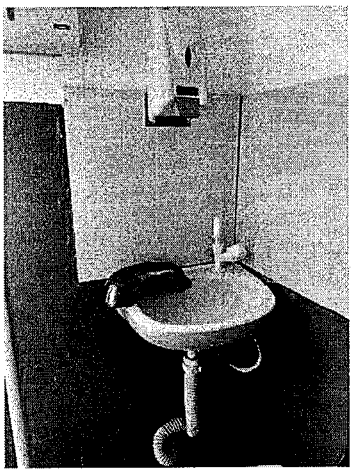

34.19. Pia da sala de curativo sem papel toalha nem sabão

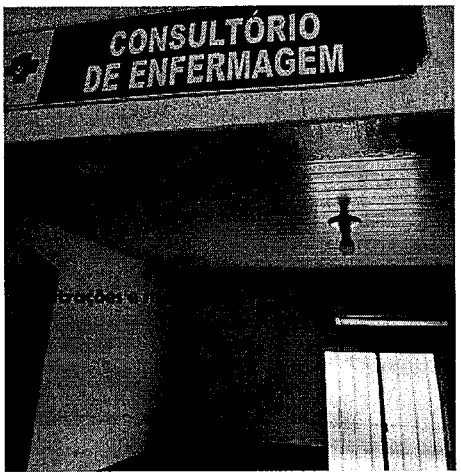

34.20. Consultório de enfermagem com infiltrações e mofo

34.21. Maca auxiliar da Enfermagem sem escadinha de 02 degraus

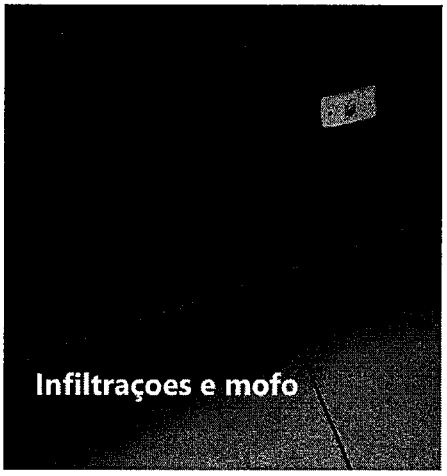

34.22. Consultório de enfermagem

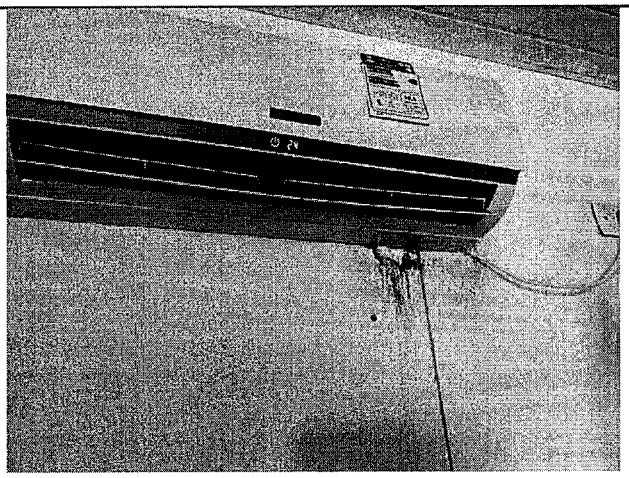

34.23. Sala de vacina com infiltração no ar condicionado

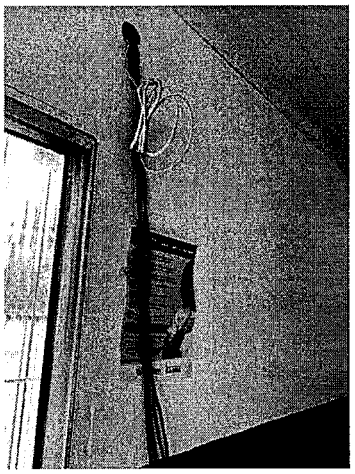

34.24. Fiação exposta

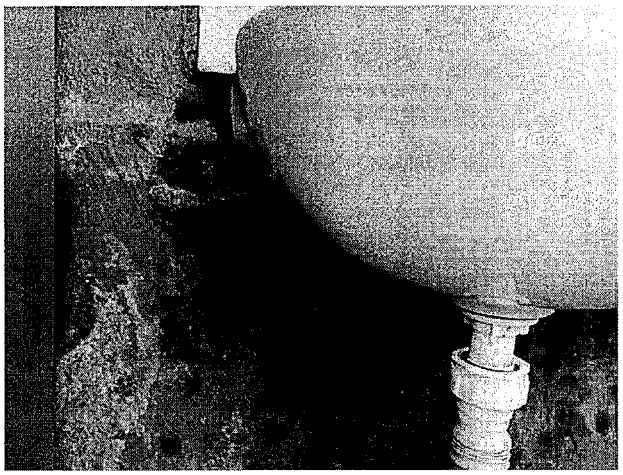

34.25. Consultório médico: infiltrações na pia

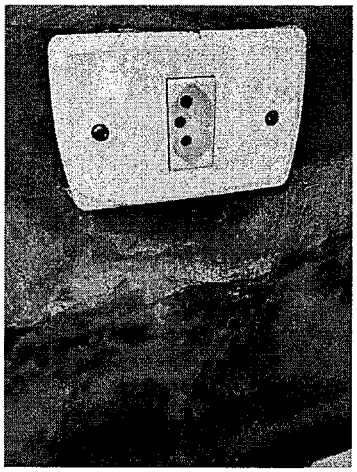

34.26. Consultório médico: infiltrações na tomada

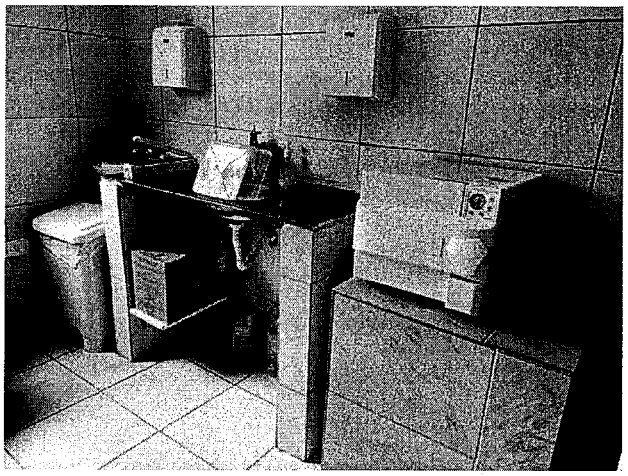

34.27. Odontologia: expurgo próprio sem fluxo

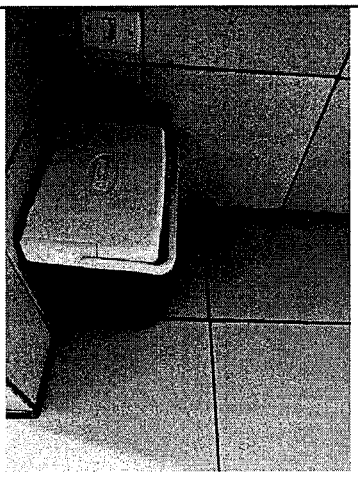

34.28. Sala de vacina: Caixa térmica no chão

34.29. Sala de vacina: ar condicionado

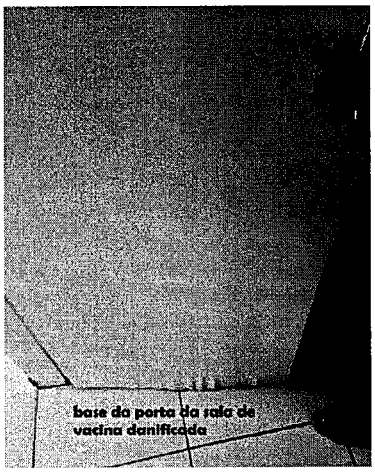

34.30. Sala de vacina: base da porta danificada